



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
 Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de material de consumo cimento, areia e brita para construção civil para o efetivo suprimento do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial sob nº 39.436/2019-FJZB/PRIME, de fornecimento de mão de obra, para execução de manutenção e conservação das instalações físicas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Em face da necessidade de cumprir as obrigações regimentais delegadas à Gerência de Operações e Unidades Operativas subordinadas, considerando a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.436/2019-FJZB/PRIME (de execução de serviços de pedreiro, encanador, eletricista, serralheiro, pintor, carpinteiro, artífices, entre outros. Todos os citados são destinados à execução de pequenos reparos, manutenção e, até mesmo, construção, que serão utilizados em atividades de manutenção, melhoria e construção), conforme noticiam os autos do processo regular licitatório nº 0196-000.054/2016, **cujo fornecimento dos materiais e suprimentos é de responsabilidade desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, com área aproximadamente de 200.000 m², considerando que os estoques de cimento, areia lavada média e brita, estão esgotados e considerando ainda a necessidade do cumprimento da Instrução Normativa nº 04 de 04/03/2002 do Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA/MMA, em que os recintos deverão oferecer segurança aos animais, aos tratadores e ao público visitante, faz-se necessário a aquisição do produto em comento, para execução dos reparos nos diversos recintos de animais e os próprios, localizados quadrilátero do Parque Zoológico, reformas e construção de calçadas, em face de suas precariedades devido aos intemperes do tempo.

2.2. Considerando o disposto no Despacho - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP Id. 69511669, o qual informa que o item cimento (Ata 0087/2021) a única ata vigente foi cancelada em 24/08/2021, ainda sem previsão para uma nova licitação.

2.3. Assim e com o propósito de conferir maior celeridade no trato das obrigações estatuídas esta Gerência e as Unidades Operativas subordinadas, entenderam na aquisição em caráter extraordinário de cimento, areia lavada extraída de rio e brita, a solução que permitira as continuidades das reformas, bem como a manutenção geral dos próprios em curso nesta Fundação, conforme planejamento exarado no nº 5/2021 - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEROP/NUMAN Id. 66248320.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 45, §1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com marca e modelo do produto ofertado, preço unitário e total em moeda nacional corrente, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ser entregues **com entrega parcelada, conforme cronograma de fornecimento a seguir:**

CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA			
Cimento			
1ª Remessa	2ª Remessa	3ª Remessa	Data Final para Entrega.
50% - Em até 15 dias - após assinatura do contrato.	25% De acordo com a execução do contrato.	25% De acordo com a execução do contrato.	30/11/2021, podendo ser prorrogada de acordo com a execução do contrato.
Previsão de consumo 90 dias.			

6.2. Início no prazo máximo de até 15 (quinze) **dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções prevista na Lei nº 8.666/1993.

6.5. Este poderá ser feito uma única vez. O pedido de prorrogação deverá ser feito até o último dia do prazo de entrega, por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.2. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o contratada e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

7.3. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

7.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados as instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais;

7.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos materiais entregues;

8.2. Atestar a nota fiscal de acordo com as Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

8.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

9.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS.

9.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de **R\$ 62.572,50** (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA LAVADA MEDIA, ISENTA DE IMPUREZAS, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXTRAÍDA DE RIO.	M ³	150	R\$ 131,65	R\$ 19.747,50
2	BRITA, Material: rocha fragmentada, Tamanho: brita nº 0	M ³	100	R\$ 98,75	R\$ 9.875,00
3	Cimento portland, Composição: Fíer, Classe: CP II - F - 32 (ou superior), Unidade de Fornecimento: Saco de 50 Kg.	Saco	1000	R\$ 32,95	R\$ 32.950,00

10. **DA NOTA DE EMPENHO**

10.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade global.

10.2. O empenho global significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado, ou seja, em que se conhece o montante, portanto sem reforço, sujeitas, porém, a parcelamento.

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

11.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

12. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

12.2. **A vigência do contrato será de até 90 (noventa dias)**, a contar da data da assinatura e vedada a prorrogação, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e condicionado seu encerramento à conclusão dos processos licitatórios de mesmo objeto pela Diretoria de Registro de Preços/DIREP/COSUP da Subsecretaria de Compras Governamentais/SCG/SEEC.

13. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelecendo a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista neste Instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

17.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NATANAEL FRANÇA ROCHA

Núcleo de Manutenção

NATAL REGINO

Gerente de Operações

De Acordo,

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Superintendente Administrativo e Financeiro (substituto)

De acordo.

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANÇA ROCHA - MAT: Nº 279.392-X, Chefe do Núcleo de Manutenção**, em 16/09/2021, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)-Substituto(a)**, em 16/09/2021, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Gerente de Operações**, em 16/09/2021, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 16/09/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70039568&codigo_CRC=4D832A70.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028